



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1643/2005

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

De 29/12/05 a 09/01/06

RESPONSÁVEL
Marcos A. F. Foego
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

29/12/2005

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 154 E O ANEXO I DA LEI
Nº 1.626/2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 154 da Lei nº 1.626/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - As funções gratificadas, constantes do Anexo II desta Lei, serão atribuídas, exclusivamente, a servidores efetivos desta Municipalidade e servidores efetivos integrantes das carreiras do Estado e da União, cedidos para o Executivo Municipal, designados a chefia dos setores, a projetos especiais, participação em comissões e outras atividades correlatas.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 1.626/2005 passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	11	CC-1	2.500,00	01 em cada Secretaria
Procurador Jurídico	01	CC-1	2.500,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	CC-1	2.500,00	Gabinete do Prefeito
Gerência Municipal	07	CC-2	1.500,00	Distribuídas nas Secretarias
Assessor Municipal	12	CC-3	1.250,00	Distribuídas nas Secretarias
Coordenador Municipal	40	CC-4	750,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	07	CC-5	350,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 21 de dezembro de 2005.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL